

=====

PRIMEIRA PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 010.1/2023-PMI/SEMED-D

1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 010.1/2023-PMI/SEMED-D QUE ENTRE SÍ CELEBRAM DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E O Sr. REINALDO JUNIOR SACRAMENTO BASTOS, CONFORME ABAIXO SE DECLARAM.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-MIRI/PREFEITURA MUNICIPAL**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito sob nº 30.869.058/0001-37, com sede na Rua Sete de Setembro, Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato representada pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **JANÍLSON OLIVEIRA FONSECA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade nº 2717042 SSP/PA e CPF nº 597.165.762-34, residente e domiciliado na Trav. Teodorico Martins de Lima, nº 17, nesta cidade de Igarapé-Miri, Estado do Pará, neste ato denominado **LOCATÁRIO**, e o Sr. **REINALDO JUNIOR SACRAMENTO BASTOS**, brasileiro, casado, administrador, portador da Cédula de Identidade nº **3004257 PC/PA** e CPF nº **632.821.942-34**, doravante denominada **LOCADOR**, têm por justo a Prorrogação do contrato nº 010.1/2023-PMI/SEMED-D, locação de imóvel Urbano, de acordo com o que dispõem as Leis nº 8.666/93 e as seguintes cláusulas ora estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- I. A primeira Prorrogação fundamenta-se:
- A.** Nos termos das cláusulas e condições do Contrato de Dispensa nº 010.1/2023-PMI/SEMED-D.
 - B.** Estritamente nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - C.** Integram e completam a presente Prorrogação, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Contrato nº 010.1/2023-PMI/SEMED-D, originado da Dispensa nº 010/2023-PMI/SEMED-D.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

- I. A Presente Prorrogação altera a **CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO Nº 010.1/2023-PMI/SEMED-D**, proveniente da Dispensa nº 010/2023-PMI/SEMED-D, QUE OBJETIVA A “**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PRÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IGARAPÉ-MIRI/PA**”.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta Prorrogação terá vigência a partir da data **29/06/2024 até 31/12/2024**.

CLÁUSULA QUARTA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária a seguir:
EXERCÍCIO 2024.



Rua sete de setembro, CEP: 68430-000 – Igarapé-Miri

1. Dotação Orçamentária: Fundo Municipal de Educação

12.122.0007.2.061.0000 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento de despesa: 33903600 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

12.361.0007.2.071.0000 – Manutenção do Salário Educação - QSE

Elemento de Despesa: 33903600-Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física

CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato que não foram expressamente modificadas por esta Prorrogação.

Igarapé-Miri/PA, 27 de junho de 2024.


JANILSON OLIVEIRA FONSECA
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº003/2021/GAB/PMI
LOCATÁRIO


REINALDO JUNIOR SACRAMENTO BASTOS
CPF: 632.821.942-34
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome
CPF

2. _____
Nome
CPF